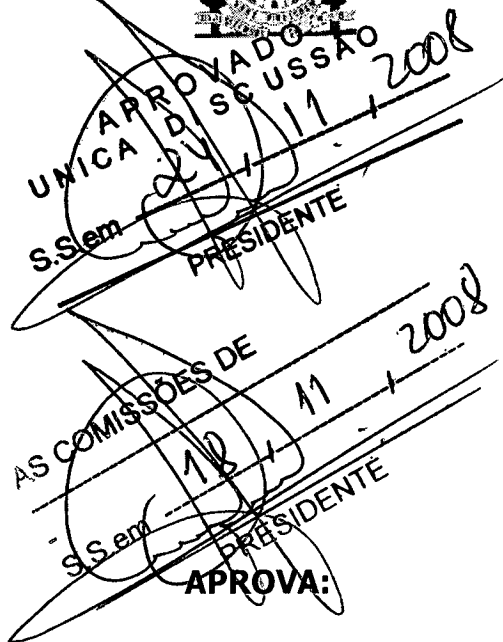




CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 4.646/2008

(de 18 de novembro de 2008)

**CRIA OBRIGATORIEDADE DE
EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL
SEMANALMENTE NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Artigo 1º - Passa a ser obrigatória a execução do Hino Municipal de Caieiras em todas as escolas públicas municipais, uma vez por semana, em dia e horário a serem determinados pelas respectivas diretorias.

Parágrafo único - Integrará a presente lei, a Letra do Hino Oficial do Município de Caieiras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

**PAULO ROBERTO OZIO
VEREADOR**

Sléxito



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.646 /2008 (de 18 de novembro de 2008)

**CRIA OBRIGATORIEDADE DE
EXECUÇÃO DO HINO MUNICIPAL
SEMANALMENTE NAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Passa a ser obrigatória a execução do Hino Municipal de Caieiras em todas as escolas públicas municipais, uma vez por semana, em dia e horário a serem determinados pelas respectivas diretorias.

→ **§ 1º** - Integrará a presente lei a Letra do Hino Oficial do Município de Caieiras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das disposições próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

**PAULO ROBERTO ÓZIO
VEREADOR**